



**LEI Nº 3.292, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE  
ALTERAÇÕES NO PLANO  
PLURIANUAL DE 2022-2025  
DO MUNICÍPIO DE BAIXO  
GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.100 de Dezembro de 2021 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

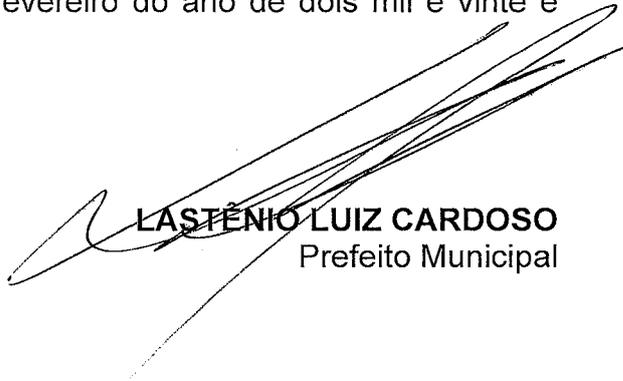
040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001. 04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.047	AÇÕES DE INCENTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO	10.000,00



**Art. 3º.** A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.240, de 24 de junho de 2024, passa a incorporar as alterações da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21/02/2025

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, *Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.*

***C E R T I F I C A*** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.292, de 21 de fevereiro de 2025, que “***Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual de 2022-2025 do município de Baixo Guandu - ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

*Baixo Guandu (ES), 21 de fevereiro de 2025.*

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
*Secretária Municipal de Administração*